

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### GABINETE DO VEREADOR JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO <u>058</u>/2022.

"INSTITUI O PROGRAMA CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA OU DE DOENTES CRÔNICOS, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou de Doentes Crônicos, destinado a atender os usuários que não detenham condições físicas, sensoriais ou cognitivas de suprirem suas próprias necessidades.

**Parágrafo Único** - As equipes multidisciplinares de atenção básica do Programa de Saúde da Família disponibilizarão cuidadores, nos termos do "caput", com prioridade para as equipes que atendam população em estado de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - O profissional cuidador deverá ter formação compatível e será selecionado pelo poder Executivo que determinará atendimento padronizado, consistente dentre outras em:

I - cuidados preventivos de saúde;

II - administração de medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde;

III - cuidados com higiene pessoal;

IV - auxilio e acompanhamento em deslocamentos necessários;

V - auxilio e acompanhamento em transferências de locais dentro do domicílio;

VI - apoio psicológico.

**Parágrafo único** - A Secretária Municipal de Saúde deverá fornecer a título gratuito, diariamente ou por meio de parcerias com escolas e universidades, cursos de treinamento de cuidadores.

- Art. 3° O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 4°** Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada a estimativa da receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio LDO, revogadas as Disposições em contrário.
- Art. 5° esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 18 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva

Vereador



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por objetivo a criação do programa cuidador de pessoa com deficiência ou mobilidade Reduzida, ou Doentes Crônicos, a ser inserido na equipe multidisciplinar já existente no Programa de Saúde da Família. Com efeito, políticas públicas eficazes na área da saúde pressupõem cuidados com a atenção básica, ou seja, a prevenção aliada a atuação direta de profissionais junto a população, cuja responsabilidade legal é comum a todos os entes da Federação, União, Estados, e Municípios.

Neste sentido o exercício da atividade do Cuidador é garantir que a atenção básica possa contribuir para melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou doentes crônicos, e ainda diminuir a incidência da complicações comuns nas situações descritas para evitar tratamentos mais complexos. Ainda faz-se necessário que o programa Cuidador preveja que o Executivo estabelecerá formação própria para garantir a eficácia deste, bem como para que o profissional possa exercer sua função, propiciando mais qualidade de vida. Diante da relevância da matéria e do interesse do publico da qual está revestida, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 18 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva

Vereador